



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI N.º 2.537/2010**

**De 31 de março de 2010.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade de Sorocaba objetivando a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental no município de Pilar do Sul, através do PROEJA - Uniso “Programa de Educação de Jovens e Adultos da Universidade de Sorocaba”, conforme termo de convênio que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Os professores integrantes da rede municipal de ensino e os professores temporários contratados através de processo seletivo que lecionarem dentro do Programa, perceberão o equivalente à hora-aula estabelecida em lei municipal para os PEB I, na razão de 30 (trinta) horas mensais.

**Art.3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente no órgão 02.02, funcional programática 12.361.0003.2022, categoria econômica 3.190.11 e 3.190.13.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 31 de março de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## CONVÊNIO N.º 011/2010

### CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A UNIVERSIDADE DE SOROCABA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o . **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.537/2010, e de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SOROCABA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares Km 92,5, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, mantida pela **FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, com sede na cidade de Sorocaba, Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5, inscrita no CNPJ sob n.º 71.487.094/0001-13, doravante denominada Uniso, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Aldo Vannucchi, na forma do artigo 15, inciso II do regimento da Universidade de Sorocaba, resolvem firmar o presente convênio, sujeitando-se as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Trabalhar conjuntamente em prol da alfabetização e/ou do Ensino Fundamental, através do PROEJA – Uniso “Programa de Educação de Jovens e Adultos da Universidade de Sorocaba”.
- 1.2 - O acompanhamento pedagógico não será remunerado, razão pela qual não haverá, pela Uniso, a prestação de contas prevista no artigo 113 da lei da 8666/93 c/c artigo 86 da Lei Estadual n.º 6544/89.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 - Os professores integrantes da rede municipal de ensino e os professores temporários contratados através de processo seletivo que lecionarem dentro do Programa, perceberão o equivalente à hora-aula estabelecida em lei municipal para os PEB I, na razão de 30 (trinta) horas mensais.
- 2.2 - Indicar as áreas e os locais necessários ao ministério das aulas do PROEJA Uniso.
- 2.3 – Os professores participantes trabalharão em consonância com a Proposta Político Pedagógico do Programa de Educação de Jovens e Adultos da Universidade de Sorocaba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA – FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE**

- 3.1 – Efetuar o acompanhamento pedagógico do Programa, através de contato direto com a administração e professores participantes.
- 3.2 – Fornecer material de apoio pedagógico para os Professores e alunos, gratuitamente.
- 3.3 – Oferecer formação específica aos professores do Programa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1 – Esta parceria terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente convênio, podendo ser renovado por igual período.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA**

- 5.1 – Esta parceria poderá ser denunciada por qualquer das partes, sem qualquer ônus, através de notificação prévia de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

- 6.1 – Para solução das controvérsias oriundas da presente parceria fica eleito o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com o que versa esta Parceria, diante das testemunhas abaixo assinadas, firmam a presente em duas vias de igual teor a fim de produzir os efeitos pretendidos.

Pilar do Sul, 31 de março de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**UNIVERSIDADE DE SOROCABA – FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE**  
**Prof.º Aldo Vannucchi**  
**Reitor**

Testemunhas:

---

---